



CONTRATO Nº 399/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M B DE MENESES-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Areolino de Abreu, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ANDERSOW JARDYEL R. MEDEIROS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nesta cidade, portador do CPF nº 022.837.163-57, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa M B DE MENESES-ME, inscrita no CNPJ: 23.043.174/0001-37, sediada na Rua Lisandro Nogueira nº 2116, Centro/Norte, Teresina-PI, representado pelo Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior, portador do RG: 2.364.169 SSP PI e CPF: 029.257.623-44, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 041/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

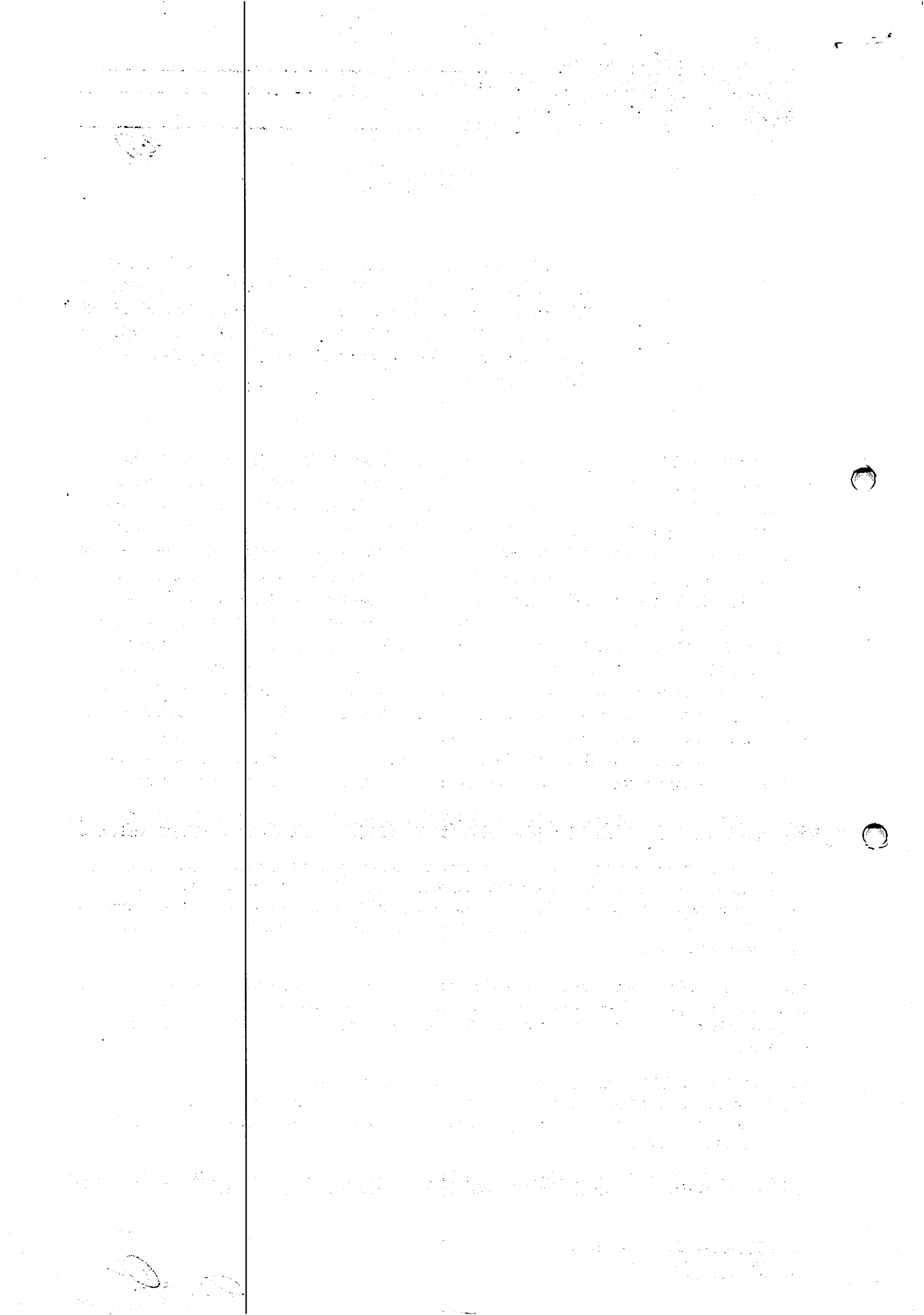
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada e Sob demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1. Os itens serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os itens quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4. Os itens serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os itens fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos itens fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 33.621,11 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, cor azul, medida 6,7x11,0 cm	und	CABRINK	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
5	Alfinete cabeça niquelado nº 24	cx	ACC	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
6	Apontador de lápis com depósito grande	und	TRIS	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50
7	Apontador de lápis simples cx c/ 24 und sem depósito	cx	TRIS	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
9	Apontador lápis plástico escolar médio, 01 entrada com depósito, lâmina aço inoxidável	und	TRIS	1	R\$ 0,21	R\$ 0,21
33	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51 mm pct com 4 bloco	und	BRW	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, showing further progression of the document.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Seventh block of faint, illegible text, showing more content.

Eighth block of faint, illegible text, continuing the document.

Ninth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.





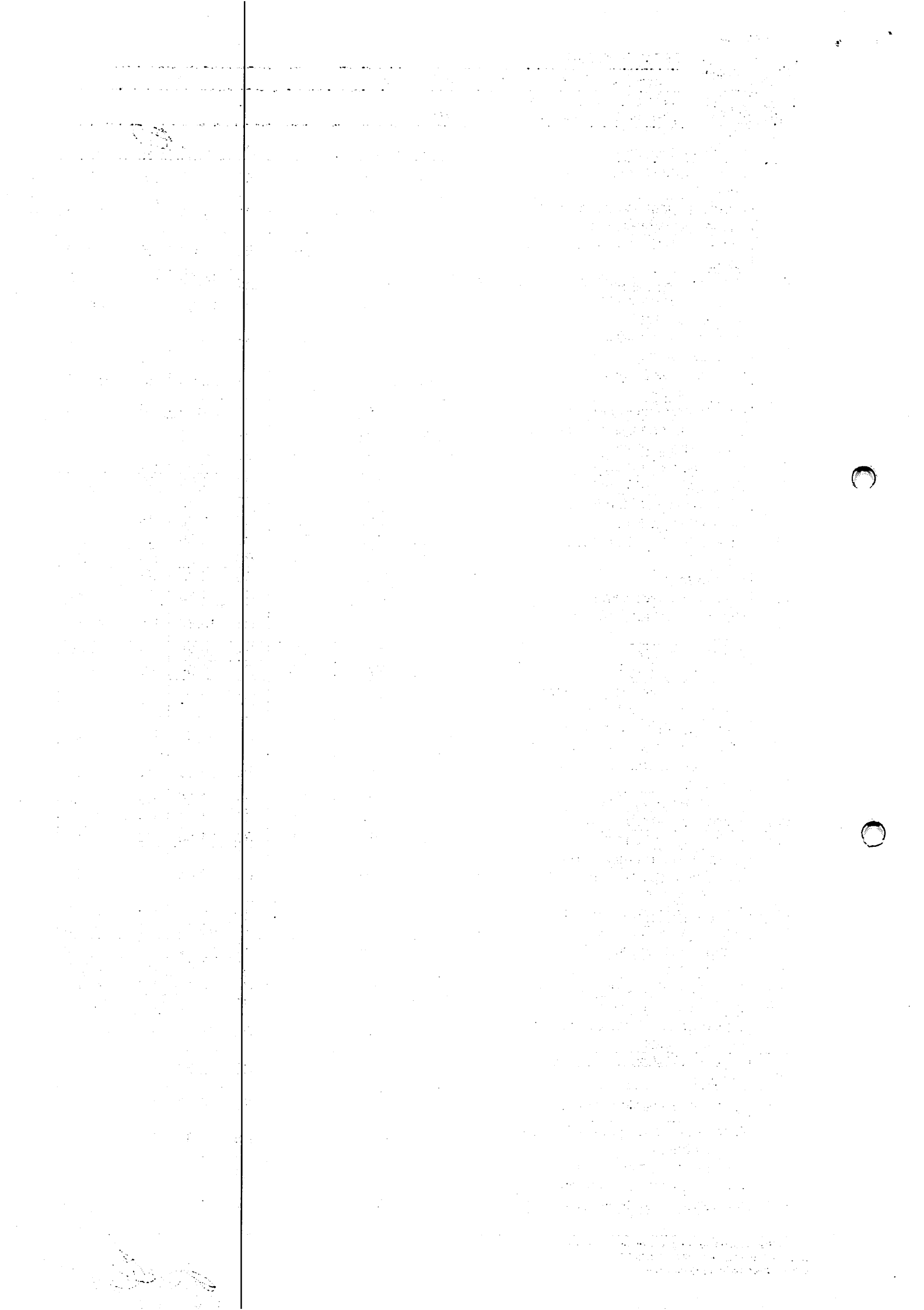
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

40	Borracha duas cores	und	MERCUR	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
41	Borracha duas cores cx com 40 unidade	cx	MERCUR	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
42	Borracha ponteira saco c/ 100 und indústria brasileira	pct	REDBOR	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
48	Caderno 8x1 flex espiral 96 folhas	und	CREDEAL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
63	Calculadora c/12 dígitos	und	SHENG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
64	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul	cx	ECONOMIC	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
65	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul / preta	cx	ECONOMIC	5	R\$ 26,95	R\$ 134,75
66	Caneta esferográfica c/50 unidade preta	cx	ECONOMIC	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
67	Caneta para escrita em cd	und	LEONORA	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
68	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4	pc	OFFICEPLAST	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
70	Clipe 1x0 cx /100 unidade	cx	XR CLIPS	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
71	Clipe 2x0 cx/ 100 unidade	cx	XR CLIPS	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
72	Clipe 3x0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
73	Clipe 4/0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
75	Clipe 8/0 cx c/ 25 unidade	cx	XR CLIPS	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
76	Clipe 6/0	cx	XR CLIPS	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
77	Cola bastão	und	LEONORA	5	R\$ 0,95	R\$ 4,75
87	Corretivo líquido 18ml	und	DELTA	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
89	Corretivo líquido, 18 ml cx 12 unidade	cx	DELTA	3	R\$ 13,80	R\$ 41,40
97	Envelope médio	und	SCRITY	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
100	Envelope de ofício	und	SCRITY	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
101	Envelope ouro 80g 240mm x 340mm cx com 500 unidades	cx	SCRITY	1	R\$ 121,45	R\$ 121,45
102	Envelope ouro 80g 310mm x 410mm caixa com 250 unidade	cx	SCRITY	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80
103	Envelope médio 260x360mm, cx c/ 250	cx	SCRITY	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
112	Envelope saco médio	und	SCRITY	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
118	Estilete estreito 09 mm	und	LEONORA	10	R\$ 1,13	R\$ 11,30
119	Estilete largo 18 mm	und	LEONORA	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
126	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo comprimento 17 mm de largura	und	CARBRINK	3	R\$ 2,05	R\$ 6,15
137	Fita gomada crepe 38 x 50	und	ADERE	3	R\$ 8,40	R\$ 25,20
160	Grampeador G (23 x 10) 50 fls	und	LEONORA	2	R\$ 43,10	R\$ 86,20
161	Grampeador grande 100 fls	und	LEONORA	10	R\$ 66,40	R\$ 664,00
162	Grampeador médio 40 fls	und	LEONORA	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
166	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidade	cx	LEONORA	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
176	Lápis de cor pequeno 12 cores	und	LEONORA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
177	Lápis grafite nº 02 comum cx c/ 144 unidade	cx	LEONORA	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
180	Liga de elástico nº 18, pacote c/ 100 g	pc	REDBOR	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
184	Livro de protocolo c/ 100 fls	und	SÃO DOMINGOS	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
187	Marcador para quadro branco várias cores	cx	BRW	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
188	Marcador permanente nas cores azul, preto, vermelho	und	BRW	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
189	Marcador permanete (G) cx c/	cx	BRW	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	12 und					
190	Marcador permanente (pincel atômico) resina termoplástica tinta a base de álcool, corantes e aditivo: azul, preto e vermelho cx c/ 12 unidade	cx	BRW	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
191	Marca texto texto diversas cores	und	BRW	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
192	Marca texto diversas cores c/ 12 unidade	cx	BRW	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
201	Papel A4, medindo 210x297, resma c/500 fls	resma	CHAMEX	1.000	R\$ 22,75	R\$ 22.750,00
202	Papel adesivo A4	resma	GRAFICON	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
204	Papel adesivo A4 c/ 50 folhas	pct	GRAFICON	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
224	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, TP porta processo, lar , 235, altura 330, cor incolor, espessura 2 cm, característica adicionais fechamento c/ plástico	und	POLYCART	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
227	Pasta AZ ofício lombo largo / estreito em PVC	und	FRAMA	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
230	Pasta catalogo para 100 envelopes com 04 furos e de espessura média	und	DAC	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
231	Pasta catalogo para 50 envelopes com furos e de espessura média	und	DAC	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
232	Pasta C aba e elástico diversas cores (papelão)	und	POLYCART	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
233	Pasta cameleta A4 pacote com 12 unidades	pct	DELLO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
237	Pasta arquivo morto em plástico	und	ALAPLASTICOS	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
238	Pasta c/ grampo trilho de papelão	und	POLYCART	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
239	Pasta de plástico c/ elástico	und	ALAPLASTICOS	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
240	Pasta classificadora PVC com grampo trilho	und	DELLO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
241	Pasta classificadora duplo timbrado com grampo plástico 290 GR	und	DELLO	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
244	Pasta PVC transparente 4 cm	und	ALAPLASTICOS	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
256	Percevejo cx c/ 100 unidade	cx	ACC	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
259	Perfurador metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g / m³	und	CHAMIX YES	5	R\$ 76,10	R\$ 380,50
265	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável cor tinta variada	und	BRW	40	R\$ 1,27	R\$ 50,80
282	Pincel hidrator fino c/6	cx	COMPACTOR	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
283	Pincel hidrator grosso c/ 6	cx	COMPACTOR	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25
284	Porta lápis 3 lugares	und	WALEU	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
285	Porta lápis 3 lugares (conjunto 3 em 1)	und	WALEU	5	R\$ 9,14	R\$ 45,70
309	Reabastecedor de almofada	und	CABRINK	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	para carimbo						
310	Reabastecedor de pincel atômico.	und	RADEX	5	R\$ 3,27	R\$ 16,35	
311	Reabastecedor de pincel preto	und	RADEX	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00	
329	Tesoura de picotar	und	GRAMPLINE	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00	
331	Tesoura grande 21 cm	und	MASTERPRINT	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75	
	TOTAL GERAL					R\$ 33.621,11	

3.2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos itens correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de União-PI; Projeto/Atividade: 2069; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 620.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

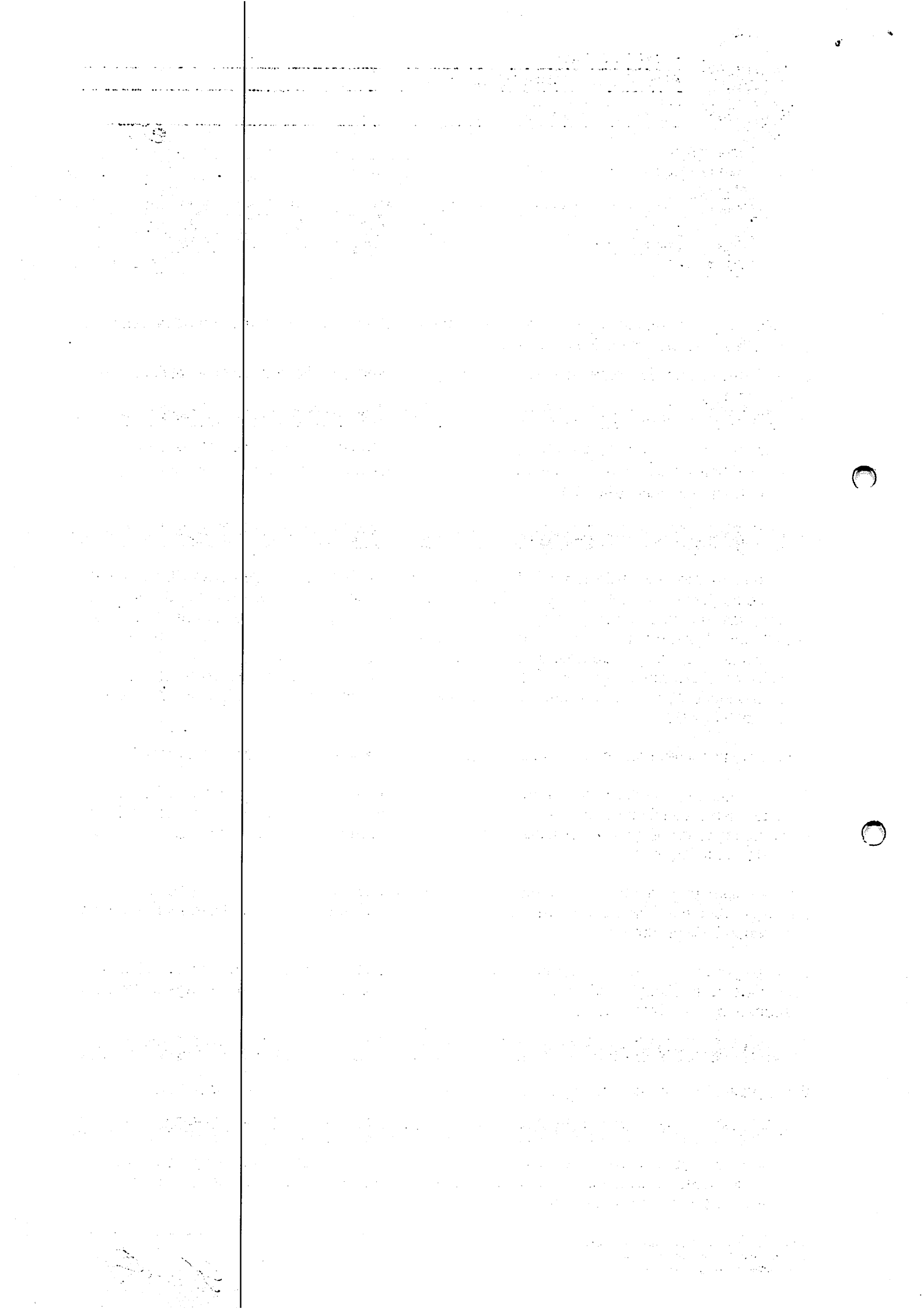
5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
 - 7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs across the page.



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner of the page.



CPL - MUPI

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora Antônia Cardoso Oliveira, portador (a) do CPF de nº 026.372.913-38 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

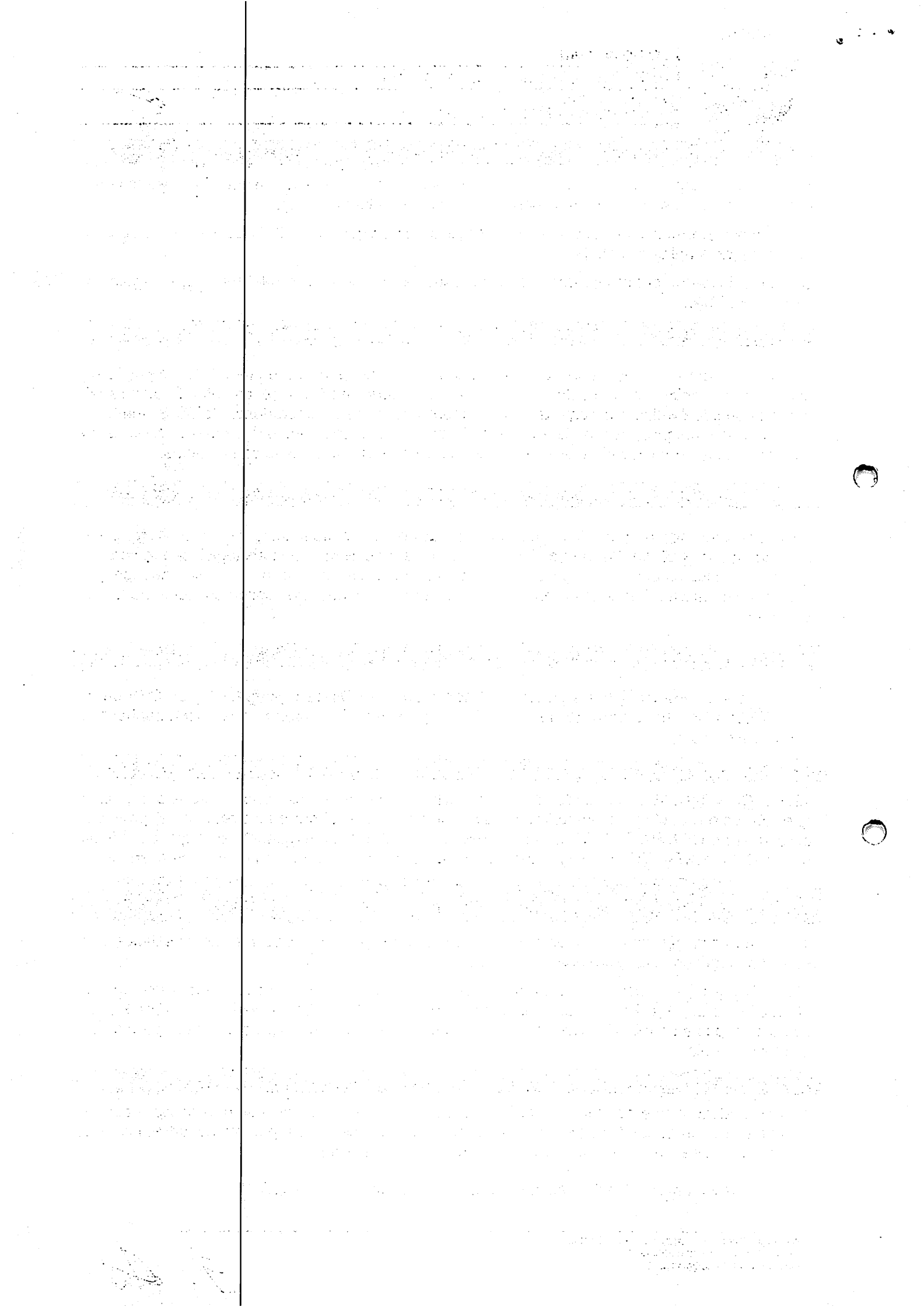
13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face de atender as necessidades dos serviços mantidos pela secretaria contratante.

13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 041/2019, ARP Nº 041/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 01 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


ANDERSOW JARDYEL R. MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos de União-PI

PELA CONTRATADA


M B DE MENESES-ME
CNPJ: 23.043.174/0001-37
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª) Zélia Lorena S. Marinho RG ou CPF 2.293-450

2ª) _____ RG ou CPF _____

